



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 306/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 E O DECRETO 0046/2024 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DETERMINAM A OBRIGATORIEDADE DE ASSINATURAS DIGITAIS PARA TODOS OS ATOS RELACIONADOS AO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, NOS TERMOS DO PADRÃO IPC-BRASIL, BEM COMO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	23h59min do dia 24/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23h59min do dia 03/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08h00min do dia 07/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08h30min do dia 07/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 765.828,00</b>

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.7.** A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.10.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.10.3.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.3.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.3.3.** O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.10.4.1.** O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**3.10.8.1.** A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.10.8.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.10.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.10.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.** Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.7.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.8.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

5.1.2. Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;

5.1.3 Marca e Fabricante, Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a marca, prazo de garantia ou validade procedência/origem e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, **inclusive logística reversa**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**





**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 05% (cinco por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nos itens acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



- 6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o





Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço



global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

**8.1.1.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**8.2.** Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**8.2.1.2. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);



**8.2.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,** com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.1.6. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.1.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

## **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

**8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual,** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.2.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal,** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório,** deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**



**8.2.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

**8.2.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.1.1.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.1.1.2.** No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois anos), admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício;

**8.1.3.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.1.3.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.1.3.6.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.1.3.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**8.1.3.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**8.1.3.10** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.4.1** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em



papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

**8.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





**8.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema Portal de Compras Públicas;

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**14.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**14.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

**14.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **GESTOR DO CONTRATO**

**14.7** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**14.8** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**14.9** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**14.10** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**14.11** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**14.12** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME**

**15.1** Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**15.2** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

**15.3** Aberto em que os licitantes apresentarão suas ofertas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado;



15.4 Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

15.5 Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

15.6 Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

15.7 Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo.

15.8 Restrições de Competição Prevista em Lei: Não Aplicável ao grupo licitado, já que o valor estimado ultrapassa o previsto nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Não havendo possibilidade operacional também do estabelecimento de cotas reservadas.

15.9 Fornecimento Não-Continuado: O fornecimento não ocorrerá de forma continuada.

15.10 Regime de execução: A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

15.11 Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

**15.12 Participação de cooperativas:** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, Vera Mendes-PI**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**6.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; APENDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

Vera Mendes – PI, 19 de fevereiro de 2025

**Flávio José De Carvalho Sousa**  
**Secretário De Administração E Planejamento**

**FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS**  
**Pregoeira Municipal**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, FREIOS A DISCO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2013 E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 200.000 KM.	MÊS	12	R\$ 5.250,00	R\$63.000,00
2	01 (UM) PICKUP (VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, MOTORIZAÇÃO 2.8, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRADO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES COM BARRA ESTABILIZADORA E SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO TRANSVERSAL E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024. MÁXIMO 20.000 KM)	MÊS	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
3	01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, FREIOS A DISCO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2013 E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 200.000 KM.	MÊS	12	R\$ 5.250,00	R\$63.000,00
4	01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO 1.8, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2017 E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 200.000 KM.	MÊS	12	R\$ 6.550,00	R\$78.600,00
5	01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, MOTORIZAÇÃO 2.8, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRADO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES COM BARRA ESTABILIZADORA E SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO TRANSVERSAL E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024. 0 KM	MÊS	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
6	01 (um) Veículo Automotor Hatch, motorização 1.0 8V Flex, com potência mínima de 68 cv, câmbio manual de cinco marchas, tração dianteira, direção mecânica e freios a disco ventilado. Ano de fabricação mínimo 2009 e quilometragem máxima de 200.000 km.	MÊS	12	R\$ 5.250,00	R\$63.000,00



7	01 (um) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM OS SEGUINTE S ITENS NECESSÁRIOS: VIDRO ELÉTRICO, AR-CONDICIONADO, 16 LUGARES, TURBO DIESEL, ABS, SENSOR DE LADEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG, SEGURO TOTAL. (CONFORME LEGISLAÇÃO).	MÊS	12	R\$ 13.519,00	R\$ 162.228,00
VALOR TOTAL R\$ 765.828,00 (					

**1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

**1.6.** Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos

**1.7.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação busca uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, por meio de registro de preços, para atender às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vera Mendes-PI. A contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, proporcionando mobilidade e suporte logístico adequado aos servidores municipais no desempenho de suas funções.

A Administração Pública municipal necessita de uma frota de veículos em boas condições de uso para atender às demandas diárias de transporte de servidores, materiais, equipamentos e demais necessidades inerentes ao funcionamento das secretarias. A aquisição direta de veículos demandaria um alto investimento inicial, além de custos adicionais com manutenção, combustível, seguros e impostos, tornando-se economicamente inviável para o município no momento. Assim, a locação de veículos apresenta-se como uma solução eficiente e economicamente vantajosa, permitindo a renovação da frota conforme as necessidades e evitando custos desnecessários com depreciação e manutenção corretiva. Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por este Município, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades do Município de Vera Mendes-PI.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A comprovação da execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e/ou contrato com outros Órgãos que contemplem o referido objeto, no momento que finalizar a disputa eletrônica.
- 5.2 Ademais a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 14.133/2021.
- 5.3 A CONTRATADA deverá entregar ao órgão os veículos devidamente limpos, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com as manutenções em dia e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.4 Os veículos serão recebidos e analisados por Comissão Especial designada para este fim, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com o específico neste Termo;
- 5.5 Os veículos substituídos, por quaisquer motivos, deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia da CONTRATANTE.

### Subcontratação

- 5.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- 5.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA DA CONTRATANTE

- 6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.
- 6.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.13 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 6.14 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 6.15 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
- 6.16 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;
- 6.17 Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

### DA CONTRATADA

- 6.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.14 Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre



- outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
- 6.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.16** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- 6.17** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.18** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.19** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.20** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 6.21** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;
- 6.22** Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
- 6.23** No ato da entrega dos veículos, estes deverão estar devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito Estadual e durante toda a vigência do contrato, estes veículos terão seu licenciamento por conta
- 6.24** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento;
- 6.25** Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações;
- 6.26** Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

## **7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 7.6 O prazo de entrega dos bens/serviços é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, em remessa parcelada.
- 7.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.8 Os bens/serviços deverão ser entregues Prefeitura Municipal de Vera Mendes, no endereço: Rua São Sebastião, Nº 780, Centro, cidade de Vera Mendes – PI, no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 7.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que



o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

8.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Gestor do Contrato**

8.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

9.6 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da





aplicação das penalidades.

9.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

9.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

#### **Forma de pagamento**

9.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.6 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

10.7 O fornecimento do objeto será parcelado

#### **Exigências de habilitação**

10.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital.

#### **Declarações Obrigatórias**

**10.31.** Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:



- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) atende aos requisitos de habilitação.
- i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA

11.6 As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- d) A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

## 12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.6 As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”.



d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

### **12.7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.8 As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **13 DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.6 As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 765.828,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito mil reais).

14.2 Os valores unitarios estimados encontram-se promenizados no item 2 deste Termo de Referência.

14.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.4 Ressaltamos que todo o processo se encontra a disposição, a qualquer tempo, aos órgãos de controle externo e interno.

## **15 DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

15.4 Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;



- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- i) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Itainópolis – Piauí.

Vera Mendes – PI, na data de sua assinatura

**Flávio José De Carvalho Sousa**  
**Secretário De Administração E Planejamento**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>SECRETARIA OU SETOR REQUISITANTE</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
---	---

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem como finalidade justificar e subsidiar a contratação de empresa especializada na **locação de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de **Vera Mendes**. A medida busca garantir a adequada execução dos serviços públicos, proporcionando maior eficiência e racionalização dos recursos financeiros.

A locação de veículos apresenta-se como uma solução vantajosa em comparação com a aquisição de frota própria, uma vez que reduz custos com manutenção, seguro, impostos, depreciação e reposição de veículos. Além disso, permite uma maior flexibilidade na gestão da frota, possibilitando a substituição rápida em caso de necessidade e a adequação da quantidade de veículos conforme a demanda de cada secretaria.

As Secretarias Municipais desempenham atividades essenciais em áreas como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, meio ambiente, entre outras. A mobilidade adequada das equipes técnicas e operacionais é fundamental para a prestação eficiente dos serviços públicos, incluindo transporte de servidores para ações externas, fiscalização, visitas técnicas, entrega de materiais e atendimento direto à população. A inexistência de uma frota própria suficiente ou em condições adequadas de uso pode comprometer significativamente a execução dessas atividades, justificando a necessidade da contratação.

O uso do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** como modalidade de contratação também se mostra apropriado, pois possibilita maior economia e planejamento na administração dos contratos, garantindo que os veículos sejam locados conforme a demanda real, sem a necessidade de firmar contratos contínuos e onerosos. Isso proporciona mais eficiência na alocação dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e otimizando o orçamento municipal.

Dessa forma, este estudo técnico preliminar busca apresentar a fundamentação para a contratação, abordando aspectos como a demanda existente, os requisitos técnicos necessários, a viabilidade





econômica da solução e os benefícios esperados. Com isso, pretende-se assegurar que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo uma prestação de serviços de qualidade à população do município de Vera Mendes.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação visa suprir a necessidade de **locação de veículos** para atender às demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de **Vera Mendes**, garantindo o suporte logístico necessário para a execução de suas atividades institucionais. A mobilidade eficiente dos servidores municipais é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sendo um fator determinante para a efetividade das políticas públicas municipais.

Atualmente, a Administração Municipal enfrenta desafios relacionados à frota própria, como a insuficiência de veículos disponíveis, a necessidade constante de manutenção corretiva, os altos custos com seguros e licenciamento, além da depreciação acelerada dos bens. A inexistência de um número adequado de veículos em condições seguras de uso compromete diretamente o desempenho das atividades das Secretarias, dificultando a execução de serviços externos, fiscalizações, visitas técnicas e demais ações operacionais.

Diante desse cenário, a **locação de veículos** surge como uma alternativa viável e economicamente vantajosa, possibilitando que o município disponha dos veículos necessários sem a necessidade de imobilizar recursos financeiros na aquisição de frota própria. Além disso, a locação permite maior flexibilidade na gestão da frota, garantindo a substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas e a adequação da quantidade de automóveis conforme a demanda de cada secretaria.

As Secretarias Municipais possuem atribuições diversas e necessitam de veículos para a execução de suas atividades, destacando-se:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** O transporte eficiente de profissionais da saúde é fundamental para a realização de atendimentos domiciliares, campanhas de vacinação, visitas técnicas a unidades de saúde, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, além do deslocamento de pacientes para tratamento em outros municípios. O acesso adequado a veículos garante a efetividade dos serviços prestados à população, especialmente para comunidades rurais e áreas mais distantes do centro urbano.
- **Secretaria Municipal de Educação:** A equipe técnica e administrativa da Secretaria necessita de veículos para o deslocamento às unidades escolares, acompanhamento de programas educacionais, fiscalização de transporte escolar e entrega de materiais pedagógicos e de expediente. A locação de



veículos contribuirá para o bom funcionamento da rede municipal de ensino, facilitando a gestão escolar e permitindo uma atuação mais próxima das necessidades das escolas e dos alunos.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Os programas sociais desenvolvidos pelo município exigem a realização de visitas domiciliares para acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, apoio a programas de transferência de renda, assistência a idosos e pessoas com deficiência, além do transporte de equipes multidisciplinares que atuam nos serviços de acolhimento e proteção social. O acesso a veículos adequados é essencial para garantir a efetividade das ações sociais e a ampliação do atendimento às famílias necessitadas.
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:** A fiscalização e acompanhamento das obras públicas, manutenção de vias, iluminação pública, saneamento básico e demais serviços urbanos requerem o deslocamento constante das equipes técnicas a diversos pontos do município. A falta de veículos adequados compromete a eficiência dos serviços e pode gerar atrasos na execução das demandas da população. A locação possibilitará uma resposta mais ágil e eficaz às necessidades do município, garantindo que as equipes tenham os meios necessários para desempenhar suas funções.
- **Demais Secretarias:** Diversos órgãos da Administração Municipal necessitam de transporte para a realização de atividades institucionais, participação em eventos governamentais, deslocamento para reuniões e articulações junto a órgãos estaduais e federais, além de apoio logístico para execução de projetos e programas municipais. A locação proporcionará mobilidade adequada, assegurando que todas as demandas sejam atendidas de forma eficiente.

Além dos benefícios operacionais, a locação de veículos permite um planejamento mais eficiente dos recursos públicos, eliminando custos imprevistos com manutenção e garantindo maior previsibilidade orçamentária. O modelo de contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** também se mostra vantajoso, pois possibilita a adesão conforme a necessidade, evitando a contratação de serviços desnecessários e garantindo economicidade ao município.

Portanto, a presente contratação visa assegurar que o município de **Vera Mendes** disponha de uma frota de veículos adequada às suas necessidades, promovendo a continuidade e eficiência dos serviços públicos, sempre em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### 3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES:

Com o objetivo de atender à necessidade de locação de veículos para as Secretarias do Município de **Vera Mendes**, foram analisadas as principais soluções disponíveis, considerando as especificidades



do município, a viabilidade econômica, a eficiência administrativa e a melhor forma de garantir a continuidade dos serviços públicos. As soluções levantadas para a contratação podem ser agrupadas nas seguintes modalidades:

✓ **Locação de Veículos via Registro de Preços**

A solução mais indicada para atender às necessidades do município é a **locação de veículos através do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, uma modalidade que se destaca por proporcionar maior flexibilidade e economia para a Administração Pública. Por meio do SRP, o município poderá contratar os veículos de forma gradual, conforme a demanda de cada Secretaria, sem a necessidade de comprometer a totalidade do orçamento de uma só vez.

**Vantagens:**

- **Economia e flexibilidade:** Permite a contratação de veículos conforme a real necessidade do município, evitando gastos excessivos com uma frota própria.
- **Ajuste à demanda:** A quantidade e o tipo de veículos alugados podem ser ajustados conforme as necessidades operacionais de cada Secretaria, com a possibilidade de reposição imediata em caso de falhas mecânicas ou acidentes.
- **Maior controle orçamentário:** O SRP oferece previsibilidade nos gastos, uma vez que os preços são previamente estabelecidos por meio de licitação, permitindo que a Administração tenha maior controle financeiro sobre os serviços.
- **Atendimento a diversas secretarias:** O modelo permite a contratação de diferentes tipos de veículos, como carros de passeio, utilitários, vans e caminhões, para atender às necessidades específicas de cada Secretaria.

✓ **Locação de Veículos com Contrato Direto e Sem SRP**

Outra solução seria a **locação direta de veículos** por meio de contratos firmados com empresas especializadas, sem o uso do SRP. Nesse caso, seriam realizadas contratações individuais para atender as necessidades de cada Secretaria, com a negociação direta dos preços e condições contratuais.

**Vantagens:**

- **Contratação imediata:** Pode ser realizada com mais rapidez, sem a necessidade de realizar o processo de licitação para o SRP.
- **Atendimento pontual:** Facilita a contratação para necessidades urgentes ou específicas de curto prazo.

**Desvantagens:**

- **Falta de previsibilidade:** Não oferece o mesmo nível de controle orçamentário que o SRP, pois as condições de contratação podem variar a cada novo processo.



- **Possível custo mais elevado:** A negociação direta pode resultar em preços menos vantajosos para o município, principalmente pela falta de competição entre as empresas.
- **Descentralização:** Pode ser necessário formalizar diversos contratos com diferentes fornecedores, o que pode gerar uma sobrecarga administrativa para a gestão e fiscalização dos contratos.

✓ **Aquisição de Frota Própria**

Outra solução seria a **aquisição de veículos para formar uma frota própria** do município, visando eliminar a dependência de contratos de locação e garantir maior controle sobre os veículos.

**Vantagens:**

- **Controle total sobre os veículos:** O município teria a propriedade e gestão total dos veículos, podendo utilizá-los conforme necessário, sem depender de terceiros.
- **Não há custos recorrentes com locação:** Após a aquisição, o município não teria que pagar mensalidades, o que poderia parecer mais econômico a longo prazo.

**Desvantagens:**

- **Altos custos iniciais:** A aquisição de frota própria exige investimentos significativos, o que pode comprometer o orçamento municipal, além de acarretar custos com licenciamento, impostos, seguros e depreciação dos veículos.
- **Custos com manutenção e gerenciamento:** A frota exigiria uma estrutura para manutenção, equipe especializada para gestão da frota, além de custos contínuos com conservação, o que representa uma despesa fixa e onerosa para o município.
- **Risco de subutilização:** Caso a quantidade de veículos adquiridos seja maior que a demanda real, haverá ociosidade na frota, o que gera desperdício de recursos públicos.

✓ **Parcerias Público-Privadas (PPP)**

Outra possível solução seria a realização de uma **Parceria Público-Privada (PPP)** com empresas especializadas em locação de veículos, onde a gestão da frota poderia ser compartilhada com o setor privado. Essa solução teria como foco o gerenciamento e manutenção dos veículos pela empresa contratada.

**Vantagens:**

- **Compartilhamento de custos e responsabilidades:** A empresa contratada se responsabilizaria pela gestão, manutenção e reposição da frota, reduzindo os custos para o município.
- **Solução de longo prazo:** Ofereceria uma solução estável e de longo prazo para o município, com previsibilidade de custos.

**Desvantagens:**

- **Complexidade de implementação:** A estrutura de uma PPP exige um processo licitatório mais complexo e uma análise detalhada do impacto financeiro e dos benefícios.



- **Risco de custos elevados:** Dependendo das condições da parceria, a PPP pode gerar custos mais elevados do que a locação tradicional, com margens de lucro para o parceiro privado.

#### ✓ **Locação de Veículos em Modalidades Específicas**

Uma outra alternativa seria a locação de veículos sob modalidades específicas de contrato, como **locação de veículos de luxo ou veículos pesados** para determinadas atividades especializadas. Embora essa solução não atenda à totalidade das necessidades, pode ser uma opção para demandas pontuais e mais especializadas de algumas Secretarias.

##### **Vantagens:**

- **Atendimento a necessidades específicas:** Veículos de características diferenciadas poderiam ser alugados para situações de maior complexidade ou de natureza especializada.

##### **Desvantagens:**

- **Maior custo:** Veículos especializados tendem a ter custo de locação mais elevado.
- **Limitação na quantidade de fornecedores:** Para veículos mais especializados, o número de fornecedores pode ser reduzido, o que pode afetar a competitividade no processo licitatório.

#### **Conclusão do Levantamento das Soluções**

Após o levantamento das opções disponíveis, a solução mais adequada e vantajosa para o município de **Vera Mendes - PI** é a **locação de veículos via Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Essa modalidade oferece flexibilidade, economia, e o melhor controle orçamentário, atendendo de maneira eficiente e eficaz as necessidades das diversas Secretarias do município, além de garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e transparente.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta para atender às necessidades do Município de Vera Mendes- PI é a contratação de empresa especializada na locação de veículos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o objetivo de garantir a mobilidade necessária para o desempenho das atividades operacionais das diversas Secretarias Municipais. Essa solução será implementada de forma a atender as demandas específicas de cada Secretaria, assegurando eficiência, economia e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

A locação de veículos via SRP possibilita ao município contratar os veículos conforme a demanda, com a quantidade e tipos de veículos ajustados conforme as necessidades operacionais e os serviços a serem prestados, sem a necessidade de realizar a aquisição de frota própria.





### Características Principais da Solução

- ❖ **Sistema de Registro de Preços (SRP):** O SRP permite ao município firmar um registro de preços com fornecedores, garantindo que as locações sejam feitas conforme a necessidade de cada Secretaria, com condições preestabelecidas que asseguram previsibilidade orçamentária e competitividade entre os licitantes. Com essa modalidade, o município poderá realizar contratações à medida que houver demanda, sem a necessidade de uma contratação imediata de todos os veículos, permitindo a adequação ao orçamento disponível.
- ❖ **Diversidade de Veículos:** A solução contempla a locação de diferentes tipos de veículos, adequando-se às necessidades específicas de cada Secretaria. Entre os tipos de veículos a serem contratados, incluem-se carros de passeio, utilitários, vans, caminhões e outros, conforme o porte e a natureza das atividades a serem desempenhadas, como atendimentos domiciliares, fiscalização, transporte de materiais, deslocamentos em áreas rurais, entre outros.
- ❖ **Flexibilidade e Agilidade:** A locação de veículos oferece maior flexibilidade para ajustar o número de veículos conforme a variação na demanda das Secretarias. Além disso, em caso de necessidade emergencial ou substituição de veículos, a empresa contratada terá a obrigação de disponibilizar um veículo substituto, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupção.
- ❖ **Manutenção e Seguro Inclusos:** Um dos principais benefícios dessa solução é a inclusão dos custos com manutenção, seguros e outros encargos no contrato de locação. Isso evita que o município tenha que arcar com despesas adicionais relacionadas à manutenção e reparos dos veículos, além de garantir que todos os veículos estejam em boas condições de uso e seguros contra acidentes e danos.
- ❖ **Economia de Recursos:** Ao optar pela locação em vez da aquisição de uma frota própria, o município evita custos elevados de compra, manutenção, licenciamento, depreciação e gestão de frota. A locação também oferece uma alternativa mais econômica ao município, pois paga-se apenas pelos veículos que são realmente utilizados, sem o risco de ociosidade da frota ou gastos com veículos subutilizados.
- ❖ **Gestão e Monitoramento:** A solução prevê a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos, a qual será responsável pela entrega, manutenção e gestão da frota alugada, de acordo com as condições contratuais estabelecidas. O município, por sua vez, terá a responsabilidade de monitorar o cumprimento dos termos do contrato, fiscalizando o uso dos veículos e garantindo que todos os requisitos de qualidade e segurança sejam atendidos.

### Impactos Esperados e Benefícios



- **Eficiência na Execução dos Serviços Públicos:** A solução visa proporcionar maior mobilidade para as Secretarias, permitindo a execução eficiente de ações e serviços essenciais, como transporte de profissionais da saúde, fiscalizações, visitas técnicas, serviços sociais, transporte escolar, entre outros.
- **Redução de Custos Fixos e Incertezas Orçamentárias:** A locação elimina os custos com a aquisição e manutenção de veículos, permitindo uma alocação mais precisa e controlada dos recursos financeiros do município. A solução também reduz os riscos de aumento de custos devido a manutenção inesperada ou depreciação de veículos adquiridos.
- **Aprimoramento na Gestão Pública:** O uso do SRP facilita a gestão dos contratos, pois o preço dos veículos já foi previamente negociado, e o município pode ajustar os contratos conforme a demanda das Secretarias, otimizando os processos administrativos e evitando gastos desnecessários.
- **Atendimento Abrangente às Demandas:** Com a locação de veículos, o município será capaz de atender de forma eficaz as necessidades operacionais das Secretarias, proporcionando a mobilidade necessária para a realização de diversos tipos de serviços essenciais à população.

#### Conclusão da Descrição da Solução

A locação de veículos via SRP apresenta-se como a solução mais vantajosa e eficaz para o município de Vera Mendes - PI, atendendo às exigências de mobilidade das Secretarias de forma econômica, eficiente e flexível. A solução permitirá que o município tenha à sua disposição os veículos necessários para a execução de seus serviços sem a necessidade de investimentos elevados na aquisição de frota própria, mantendo os custos controlados e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A seguir, apresenta-se a estimativa das quantidades a serem contratadas, conforme detalhado na planilha abaixo:

IT E M	DESCRIÇÃO	UNI D	QUAN T	V.UNIT	V.TOTAL
1	01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, FREIOS A DISCO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2013 E QUILOMETRAGEM	MÊS	12	R\$	R\$



	MÁXIMA DE 200.000 KM.				
2	01 (UM) PICKUP (VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, MOTORIZAÇÃO 2.8, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA DO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES COM BARRA ESTABILIZADORA E SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO TRANSVERSAL E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024. MÁXIMO 20.000 KM)	MÊS	12	R\$	R\$
3	01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, FREIOS A DISCO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2013 E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 200.000 KM.	MÊS	12	R\$	R\$
4	01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO 1.8, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2017 E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 200.000 KM.	MÊS	12	R\$	R\$
5	01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, MOTORIZAÇÃO 2.8, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA DO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES COM BARRA ESTABILIZADORA E SUSPENSÃO TRASEIRA	MÊS	12	R\$	R\$



	COM EIXO TRANSVERSAL E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS.ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024.0 KM				
06	01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, MOTORIZAÇÃO 1.0 8V FLEX, COM POTENCIA MÍNIMA DE 68 CV, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO MECANICA E FREIOS A DISCO VENTILADO. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2009 E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 200.000 KM	MÊS	12	R\$	R\$
07	01 (UM) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM OS SEGUINTE ITENS NECESSÁRIOS: VIDRO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, 16 LUGARES, TURBO DIESEL, ABS, SENSOR LADEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG, SEGURO TOTAL (CONFORME LEGISLAÇÃO).	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação para locação de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visa atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Vera Mendes, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações no âmbito da administração pública. O orçamento sigiloso, neste contexto, será



elaborado de forma a preservar informações sensíveis da contratação, garantindo a confidencialidade necessária para o processo licitatório.

A locação dos veículos deverá abranger diversos tipos de automóveis, como carros, vans e caminhões, com base nas especificações operacionais das Secretarias envolvidas. Para estimar o valor da contratação, será considerada a quantidade de veículos necessária, bem como o prazo de locação e as condições acordadas com os fornecedores. As estimativas devem ser baseadas em pesquisas de mercado atualizadas, que indiquem os valores médios de locação desses veículos, levando em conta o período de 12 meses, ou conforme a duração do contrato estipulada na licitação.

Além dos valores unitários de locação, a estimativa deve incluir custos adicionais, como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como o seguro, conforme exigido pela legislação e as especificidades do contrato. O total estimado da contratação será obtido multiplicando-se os valores unitários dos veículos pela quantidade estimada de veículos e pelo período de locação, além de incluir as despesas com manutenção e seguro. Para garantir a precisão da estimativa, é essencial que os valores utilizados sejam provenientes de fontes confiáveis e estejam de acordo com os parâmetros de mercado, sempre observando os princípios da transparência e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Essa estimativa servirá como base para a elaboração do Termo de Referência e a condução do processo licitatório, respeitando as normas da nova Lei de Licitações e Contratos. O orçamento sigiloso, portanto, visa assegurar que as informações sensíveis sejam tratadas de forma a preservar a isonomia e a competitividade entre os potenciais fornecedores.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO:**

Ressaltamos que todo o processo se encontra a disposição, a qualquer tempo, aos órgãos de controle externo e interno.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 765.828,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito mil reais).

Os valores unitários estimados encontram-se promenizados no item 2 deste Termo de Referência.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):





- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Ressaltamos que todo o processo se encontra a disposição, a qualquer tempo, aos órgãos de controle externo e interno.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A decisão de **não parcelar a solução** para a locação de veículos foi fundamentada em uma análise criteriosa das necessidades do município e dos princípios de eficiência, economicidade e controle orçamentário. A locação de veículos via Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma modalidade que oferece flexibilidade, permitindo a contratação conforme a demanda das Secretarias do município, sem a necessidade de parcelar o valor total do contrato.

O parcelamento não se justifica, pois a contratação por meio do SRP possibilita que os veículos sejam locados de acordo com a necessidade real de cada Secretaria. Dessa forma, o município pode realizar os pagamentos de maneira mensal, conforme a utilização dos veículos, garantindo maior controle sobre os gastos e evitando comprometer o orçamento municipal de forma antecipada. O sistema de pagamento mensal de acordo com o uso dos veículos é mais eficiente e econômico, pois adapta-se às variações na demanda, o que não ocorreria com um parcelamento fixo.

Além disso, o não parcelamento simplifica a gestão administrativa e financeira do contrato. Com o pagamento mensal, o município consegue monitorar de forma mais direta e ágil a execução do contrato, sem a necessidade de controlar múltiplas parcelas, o que reduziria a carga administrativa. Essa simplificação também assegura maior transparência e facilidade no acompanhamento da execução do serviço, com o pagamento sendo realizado com base na efetiva utilização dos veículos pelas Secretarias.

A solução de não parcelar a contratação também contribui para a **previsibilidade orçamentária**, pois o valor a ser pago mensalmente será proporcional à utilização dos veículos, sem a obrigação de



pagar por veículos que não estão sendo usados. O município poderá ajustar os pagamentos conforme a demanda real, mantendo o controle rigoroso do orçamento, sem a necessidade de comprometer recursos financeiros que poderiam ser utilizados em outras áreas essenciais.

Portanto, a **não divisão em parcelas** da contratação para a locação de veículos se justifica pela natureza da solução e pela busca da maior eficiência na gestão pública. Essa abordagem permite que o município tenha controle total sobre os gastos, ao mesmo tempo que oferece flexibilidade para ajustar os custos conforme as necessidades operacionais, sem sobrecarregar o orçamento e garantindo maior transparência na execução do contrato.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a locação de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), deverá atender aos seguintes requisitos, visando assegurar que a empresa contratada esteja devidamente qualificada para cumprir com as exigências do Município de **Vera Mendes- PI** e garantir a execução eficiente e sem intercorrências do serviço contratado.

- ✓ Capacidade Técnica e Qualificação Profissional: A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de locação de transportes para órgãos públicos ou empresas de porte similar, demonstrando capacidade técnica para suprir as necessidades da Administração Municipal.
- ✓ Prazos de Execução e Atendimento: A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e anexos, com a obrigatoriedade de realizar os ajustes e a correção de falhas nos prazos acordados no contrato. Para problemas urgentes, a contratada deverá atender à demanda em até 02 horas após solicitação, salvo em casos de força maior. O serviço deverá ser prestado com a maior agilidade possível.
- ✓ Fiscalização e Acompanhamento: A Administração Municipal de Vera Mendes realizará a fiscalização dos serviços de locação por meio de relatórios periódicos, visitas técnicas e acompanhamento contínuo da execução contratual. A contratada deverá fornecer informações detalhadas sobre a qualidade do serviço prestado. Isso permitirá garantir a transparência e a conformidade com os termos contratuais.
- ✓ Preços e Condições de Pagamento: O preço dos serviços de locação será ajustado conforme as condições acordadas na proposta vencedora. Os pagamentos serão realizados de forma mensal ou conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação de relatórios de desempenho e notas fiscais. O pagamento será efetuado dentro dos prazos legais, desde que os serviços estejam em conformidade com as especificações acordadas e aprovados pela fiscalização municipal.



Esses requisitos são fundamentais para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, com a escolha de um fornecedor capacitado, comprometido com a qualidade, sustentabilidade e segurança, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública e da população de Vera Mendes.

## 7. Fiscalização e Acompanhamento

A **Secretaria de Administração** ou o órgão responsável pela gestão do contrato acompanhará a execução do serviço, por meio da **fiscalização periódica** do estado dos veículos, das manutenções realizadas e do cumprimento das cláusulas contratuais. A fiscalização também garantirá que a empresa cumpra os prazos e a qualidade dos serviços prestados, além de verificar se os documentos fiscais estão corretos e se os pagamentos estão sendo realizados conforme o estipulado.

## 8. Penalidades

Caso a empresa descumpra quaisquer cláusulas do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, que podem incluir **advertências, multa, suspensão temporária** de participação em futuras licitações e até a **rescisão contratual** em caso de inadimplência grave. As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil, prevê a possibilidade de contratações correlatas ou interdependentes, que são aquelas que, embora não formem um único objeto contratual, se complementam e têm estreita relação entre si. No contexto da locação de veículos, o Município de **Vera Mendes** pode se deparar com a necessidade de firmar outras contratações que se inter-relacionem diretamente com a execução do contrato principal, visando assegurar a eficiência, continuidade e a legalidade dos serviços prestados.

Em primeiro lugar, a **contratação de serviços de fornecimento de combustível** é uma das mais diretamente correlacionadas à locação de veículos. Embora o contrato de locação preveja que os veículos sejam disponibilizados pela empresa contratada, o abastecimento dos mesmos é um requisito essencial para sua operação. Dessa forma, a contratação de empresas para o fornecimento contínuo de combustível será interdependente, pois sem esse fornecimento, a locação de veículos perderia sua efetividade. Tal serviço deverá ser licitado de forma independente, mas de maneira coordenada com a contratação dos veículos.



Ademais, o **serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados** também se configura como uma contratação interdependente. A empresa contratada para locação de veículos tem a responsabilidade de manter a frota em bom estado de uso, porém, em casos específicos, pode ser necessário contratar serviços adicionais de reparo ou revisão especializada. A manutenção regular dos veículos é fundamental para garantir que eles atendam às necessidades operacionais e de segurança das Secretarias Municipais, o que pode exigir a celebração de contratos à parte com empresas especializadas em serviços mecânicos.

Outro aspecto importante envolve a **contratação de seguro veicular**. Embora os veículos locados pela empresa contratada sejam, em geral, cobertos por seguros, o Município poderá também contratar um seguro coletivo que abranja todos os veículos em operação, incluindo os próprios e os locados. A contratação de seguro adicional visa minimizar riscos relacionados a acidentes, danos ou furtos, e deve ser realizada de forma paralela e interdependente com o contrato de locação de veículos.

A **contratação de serviços de transporte escolar ou de ambulâncias** também pode ser considerada correlata, dependendo do destino dos veículos locados. Caso parte da frota seja destinada ao transporte escolar ou ao transporte de pacientes, será necessário contratar, de maneira complementar, serviços especializados, como treinamento para os motoristas e adaptações nos veículos para garantir segurança e conformidade com as exigências legais específicas para essas modalidades de transporte.

Além disso, a **gestão de frotas** por meio de sistemas de monitoramento eletrônico, como rastreamento via GPS e softwares de controle de quilometragem e consumo de combustível, também pode ser considerada uma contratação interdependente. A implementação de tais tecnologias ajudará o Município a controlar a utilização dos veículos locados de maneira mais eficiente, assegurando maior transparência e otimização dos recursos públicos. Esse tipo de serviço pode ser licitado separadamente, mas sua execução será diretamente conectada ao contrato de locação.

Por fim, a **contratação de vigilância e segurança** dos veículos locados pode ser necessária em áreas de risco ou quando os veículos forem utilizados em serviços essenciais, como transporte de pacientes em ambulâncias ou transporte escolar. Esse serviço complementa a locação de veículos, garantindo que eles permaneçam seguros durante o período de locação.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XIII, permite que as contratações correlatas sejam realizadas de forma independente, desde que seja devidamente justificada a necessidade e a interdependência entre os contratos. Essas contratações devem ser planejadas de maneira



coordenada, com vistas à obtenção de resultados eficientes para a administração pública e ao cumprimento das demandas do município de forma eficaz.

## 11. RESULTADOS OU BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

A contratação de empresa para a locação de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), trará uma série de resultados e benefícios para o **Município de Vera Mendes**, com impacto direto na execução de atividades das Secretarias Municipais e na gestão dos recursos públicos. Os benefícios esperados estão relacionados principalmente à melhoria na eficiência operacional, redução de custos e adequação às necessidades específicas de transporte da Administração Pública.

Em primeiro lugar, a **eficiência operacional** será significativamente aprimorada, uma vez que a locação de veículos garantirá a disponibilidade de uma frota diversificada e adequada às diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município. Com veículos em boas condições de uso, as Secretarias poderão desempenhar suas funções de maneira mais eficaz, otimizando a execução de serviços essenciais como saúde, educação e infraestrutura. A agilidade no atendimento de demandas urgentes, como transporte de pacientes, transporte escolar e deslocamento para atividades administrativas, é um dos principais benefícios da contratação.

Outro benefício importante é a **redução de custos** para o Município. A locação de veículos por meio do SRP permite uma economia significativa em comparação com a compra e manutenção de uma frota própria. A contratação de veículos sob demanda evita o ônus de manutenção, seguros e depreciação dos veículos próprios, permitindo que o Município utilize os recursos financeiros de maneira mais eficiente. Além disso, o SRP oferece a vantagem de preços mais competitivos devido à negociação em bloco, o que contribui para a obtenção de melhores condições contratuais.

A **flexibilidade** também é um benefício relevante da locação de veículos. O Município poderá ajustar a quantidade e o tipo de veículos de acordo com as necessidades sazonais ou emergenciais, sem comprometer a estrutura financeira ou administrativa. Isso garante que as Secretarias tenham acesso imediato aos veículos necessários para suas atividades, sem a rigidez de uma frota fixa, proporcionando agilidade no planejamento e execução dos serviços.

A **segurança e conformidade legal** também são benefícios essenciais. Com a locação de veículos, o Município estará garantindo que a frota utilizada atenda a todos os requisitos legais de segurança, licenciamento e regularização, o que não só evita problemas legais, como também proporciona maior tranquilidade à gestão pública. A empresa locadora será responsável por garantir que os veículos





estejam sempre regularizados, com seguros em dia, o que diminui o risco de custos inesperados ou problemas administrativos relacionados à frota.

Além disso, a **transparência e controle de custos** serão ampliados por meio da utilização de tecnologias de monitoramento e rastreamento, caso integradas ao sistema de gestão da frota. O uso de sistemas de telemetria e rastreamento dos veículos permitirá que o Município tenha maior controle sobre o uso e o consumo dos veículos, possibilitando um acompanhamento detalhado de quilometragem, tempo de uso e custos operacionais. Isso proporcionará uma gestão mais eficiente e transparente, ajudando na tomada de decisões estratégicas e na alocação de recursos públicos de forma mais assertiva.

A **sustentabilidade** também será favorecida com a locação de veículos mais novos e eficientes, que atendem a padrões de consumo de combustível e de emissão de poluentes mais adequados às normas ambientais vigentes. A locação de veículos novos ou em bom estado reduz o impacto ambiental, uma vez que contribui para a redução da emissão de gases poluentes e o consumo excessivo de recursos naturais.

Por fim, a **capacidade de resposta a emergências e imprevistos** será outro grande benefício. A locação de veículos proporciona maior agilidade e flexibilidade para atender a situações de emergência, como a necessidade de transporte rápido de pacientes ou ações de urgência em áreas públicas. A disponibilidade imediata de veículos adequados e com manutenção garantida contribui para a prontidão do Município em situações imprevistas, sem a preocupação com a preparação e manutenção da frota.

Em resumo, a contratação de empresa para locação de veículos, além de proporcionar a **otimização de recursos**, trará **benefícios significativos**, como maior **agilidade, eficiência, transparência, redução de custos operacionais**, e **segurança jurídica e operacional**. Esses resultados beneficiarão diretamente os cidadãos de Vera Mendes, ao garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

## 12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A modalidade de licitação adotada para a contratação de empresa para locação de veículos pelo Município de **Vera Mendes** será o **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**. O **Pregão Eletrônico** é a modalidade mais adequada para essa contratação, pois visa assegurar a **melhor proposta com ampla competitividade**, além de ser mais eficiente e transparente no processo licitatório.



O **Pregão Eletrônico** é uma modalidade de licitação que permite a realização do procedimento de forma **totalmente eletrônica**, utilizando plataformas digitais para a recepção de propostas, lances e a realização de lances sucessivos em tempo real, promovendo a **redução de custos** e a **agilidade** na conclusão do processo licitatório. A transparência proporcionada por esse tipo de licitação é um ponto chave, pois todos os atos do processo, como o envio das propostas, o recebimento dos lances e a decisão final, ficam registrados de maneira acessível e auditável, permitindo que a sociedade tenha acesso às informações pertinentes.

Segundo o artigo 1º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o **Pregão Eletrônico** pode ser utilizado para a **contratação de bens e serviços comuns**, como é o caso da **locação de veículos**, uma vez que essa contratação se enquadra como serviço comum, que envolve especificações claras e objetivas, sem a necessidade de grandes complexidades técnicas. O Pregão Eletrônico permite que o Município de **Vera Mendes** possa contar com um **processo licitatório célere e econômico**, obtendo a **melhor proposta** disponível no mercado, através da **competição aberta**.

A escolha dessa modalidade é respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, em seu artigo 9º, que estabelece o **Pregão Eletrônico** como a modalidade preferencial para a contratação de bens e serviços comuns. O **Pregão Eletrônico** é também mais vantajoso para o Município, pois permite uma **ampla participação de fornecedores**, promovendo a **redução de preços** e garantindo que a contratação ocorra de maneira **transparente e segura**.

Uma das vantagens do **Pregão Eletrônico** é a **possibilidade de lances sucessivos**, o que garante que o Município consiga obter a **proposta mais vantajosa** para a locação de veículos, com preços mais competitivos, à medida que os participantes possam ajustar suas propostas ao longo do processo, favorecendo a **competitividade** e proporcionando **economia pública**.

Além disso, o **Pregão Eletrônico** proporciona uma **redução de custos administrativos**, já que não há necessidade de deslocamento físico dos licitantes, sendo tudo realizado de forma online, economizando tempo e recursos tanto para os participantes quanto para a Administração Pública. A plataforma eletrônica utilizada para o Pregão Eletrônico também permite que todos os documentos e atos do processo licitatório sejam facilmente acessados, promovendo maior **transparência e eficiência**.

Portanto, o **Pregão Eletrônico** é a modalidade mais indicada para essa contratação, pois atende aos princípios da **administração pública**, como a **legalidade**, a **impressoalidade**, a **moralidade**, a



**publicidade**, e a **eficiência**, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo que o Município de **Vera Mendes** obtenha a **melhor proposta** para a locação de veículos, de forma eficiente, econômica e transparente.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

**Termo de Referência:** conforme exigido pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, deverá conter todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços. Neste caso, o Termo de Referência deve descrever detalhadamente a necessidade da consultoria especializada, os requisitos técnicos do serviço, as condições de execução e os resultados esperados, de forma a garantir que os objetivos do Fundo de Previdência sejam atingidos de maneira eficaz e conforme a legislação vigente.

O Termo de Referência, portanto, servirá como um documento de referência imprescindível para a definição clara do escopo e das condições do serviço, fundamentando a contratação na modalidade de inexigibilidade.

**Designação de Agente de Contratação:** Nomear um agente de contratação responsável pela condução do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O agente de contratação deve possuir a qualificação técnica necessária e ser formalmente designado, garantindo a devida observância dos princípios legais e a integridade do processo licitatório.

**Planejamento da Gestão Contratual:** Definir os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como estabelecer rotinas de acompanhamento, prazos, indicadores de desempenho e ações corretivas, visando a garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação de empresa para locação de veículos, como qualquer atividade que envolva o uso de bens móveis e transporte, pode gerar **impactos ambientais**, tanto diretos quanto indiretos. A **administração pública** deve estar atenta a esses impactos e adotar medidas de mitigação para minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente, em conformidade com as diretrizes ambientais estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021**, e demais legislações pertinentes. A seguir, detalham-se os principais **impactos ambientais** que podem ser associados à locação de veículos e as **ações mitigadoras** que podem ser implementadas:

- **Emissões de Gases Poluentes**



O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis (como gasolina e diesel) contribui para a **emissão de gases de efeito estufa**, como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), óxidos de nitrogênio (NOx) e monóxido de carbono (CO), além de partículas finas que afetam a qualidade do ar. Essas emissões podem agravar problemas como o **aquecimento global**, a **poluição do ar** e os **problemas respiratórios** nas áreas urbanas. No contexto da locação de veículos para o Município de **Vera Mendes**, caso a frota contratada utilize esses tipos de combustível, é fundamental que se adote práticas e tecnologias que reduzam os impactos dessa atividade.

#### **Medidas mitigadoras:**

- Preferência por locação de **veículos com menor emissão de poluentes**, como **veículos híbridos** ou **elétricos**.
- Estabelecimento de cláusulas contratuais que exijam a manutenção regular da frota, garantindo que os veículos atendam aos **padrões ambientais** estabelecidos pelos órgãos de fiscalização.
- Uso de **combustíveis menos poluentes** sempre que possível, como o **etanol** ou o **GNV (gás natural veicular)**.
- **Consumo de Combustíveis**

O consumo de combustível em veículos locados é um dos principais fatores que impactam o meio ambiente. Quanto maior o consumo de combustível, maior será a **quantidade de recursos naturais** utilizados, além da **emissão de gases poluentes** e a **contribuição para a dependência de fontes de energia não renováveis**.

#### **Medidas mitigadoras:**

- **Escolha de veículos econômicos** em termos de consumo de combustível.
- Implementação de **sistemas de monitoramento de consumo** de combustível, que permitem identificar e corrigir eventuais desperdícios.
- Priorização de **rotas mais eficientes** para otimizar o uso dos veículos e reduzir o consumo de combustível.
- **Poluição Sonora**

O tráfego de veículos também pode causar **poluição sonora**, especialmente em áreas urbanas ou durante o uso de veículos em atividades de transporte público ou de emergência. Veículos com motores mais antigos ou mal mantidos podem emitir níveis mais elevados de ruído, afetando a qualidade de vida das pessoas que residem ou trabalham nas proximidades.

#### **Medidas mitigadoras:**

- **Escolha de veículos com motores mais silenciosos** ou tecnologia de redução de ruído.
- **Manutenção adequada** dos veículos para garantir que o funcionamento do motor esteja dentro dos parâmetros de emissão de ruído estabelecidos pelas autoridades ambientais.
- **Gestão de Resíduos**



A operação de veículos envolve a geração de **resíduos sólidos**, como **oleos lubrificantes, pneus usados, baterias de veículos**, entre outros. O descarte inadequado desses resíduos pode gerar **contaminação do solo e da água**, além de contribuir para a **poluição ambiental**.

**Medidas mitigadoras:**

- Exigência, no **contrato de locação**, de que a empresa contratada adote **práticas de descarte adequado e reciclagem** dos resíduos gerados pela operação dos veículos, conforme as normas ambientais.
- Implementação de **sistemas de controle** sobre o descarte de **pneus, baterias e óleos lubrificantes**, promovendo a **destinação correta** desses materiais.

- **Impacto na Biodiversidade**

O uso inadequado de veículos em **áreas de preservação ambiental** ou em **estradas não pavimentadas** pode causar **dano à vegetação, erosão do solo** e outros impactos à **biodiversidade local**. O tráfego de veículos em áreas protegidas ou em regiões de difícil acesso pode prejudicar ecossistemas frágeis.

**Medidas mitigadoras:**

- Exigência de que os veículos **não circulem em áreas de preservação ambiental**, salvo em situações de emergência ou com autorização dos órgãos ambientais competentes.
- **Treinamento dos motoristas** quanto às práticas de condução responsável em áreas com vegetação sensível ou fauna ameaçada.
- **Gestão de Água e Recursos Naturais**

O uso de veículos também pode gerar consumo de **água**, principalmente nas atividades de lavagem e manutenção. O uso excessivo de água em locais inadequados ou sem tratamento pode causar **escassez de recursos hídricos e contaminação**.

**Medidas mitigadoras:**

- Exigência de que a empresa fornecedora adote métodos de **lavagem ecológica** dos veículos, utilizando **produtos biodegradáveis e reduzindo o desperdício de água**.
- Implementação de **sistemas de captação e reuso de água** para as atividades de lavagem dos veículos.

O Município de **Vera Mendes** deve estar ciente dos possíveis impactos ambientais associados à locação de veículos e adotar medidas eficazes para mitigá-los, priorizando práticas sustentáveis e a escolha de tecnologias que minimizem os danos ao meio ambiente. A adoção dessas medidas estará em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a integração de preocupações ambientais nos processos licitatórios, buscando a **sustentabilidade** nas contratações públicas.





## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A contratação de empresa para locação de veículos, por meio de **Pregão Eletrônico**, com base no Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades das Secretarias do Município de **Vera Mendes**, foi cuidadosamente analisada em seus aspectos técnicos, financeiros e jurídicos, os quais foram considerados favoráveis para a execução do processo licitatório.

**Viabilidade Técnica:** A locação de veículos se apresenta como uma solução eficiente para o Município, uma vez que permite a utilização de veículos adequados às necessidades das diversas Secretarias sem os custos relacionados à aquisição, manutenção e gestão de uma frota própria. A existência de um mercado competitivo de empresas especializadas em locação de veículos possibilita ao Município escolher fornecedores qualificados para atender a todos os requisitos do processo licitatório, como a qualidade da frota, a manutenção preventiva e corretiva, além de garantir a substituição dos veículos quando necessário. Esses fatores tornam a locação uma alternativa viável e com menores custos operacionais para o Município.

**Viabilidade Financeira:** O valor estimado para a contratação, no montante de **R\$ 765.828,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais)**, está dentro das possibilidades orçamentárias do Município, conforme o planejamento financeiro anual. A locação de veículos representa uma solução mais econômica do que a aquisição de frota própria, pois elimina despesas com depreciação, licenciamento, seguro e manutenção contínua.

O **Sistema de Registro de Preços** também permite a negociação de preços mais vantajosos, dado o caráter competitivo da modalidade, o que contribui para uma melhor utilização dos recursos públicos. Além disso, o formato de contratação por **Pregão Eletrônico** garante maior transparência e competitividade, resultando em uma economia substancial para o Município.

**Viabilidade Jurídica:** A contratação por meio do **Pregão Eletrônico** está plenamente alinhada com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta as licitações no Brasil. A referida Lei estabelece a modalidade de **Pregão Eletrônico** como adequada para a contratação de bens e serviços comuns, como a locação de veículos, que não envolvem complexidade técnica excessiva. O processo licitatório proposto respeita os princípios da **legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia**, garantindo que todas as etapas sejam conduzidas de forma transparente e justa para todos os participantes. Não há impedimentos legais ou regulamentares para a realização da licitação conforme o estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**, o que confirma a viabilidade jurídica da contratação.



Após a análise detalhada, é possível concluir que a contratação de empresa para locação de veículos é **viável** sob os aspectos técnicos, financeiros e jurídicos. A solução de locação de veículos por meio do **Pregão Eletrônico** representa a melhor alternativa para atender às necessidades das Secretarias Municipais de **Vera Mendes**, garantindo a **eficiência**, a **economia** e o **cumprimento das normas legais**. A **Declaração de Viabilidade** confirma que o processo licitatório é adequado para atender às demandas do Município e será conduzido de forma transparente e eficaz.

Vera Mendes - PI, 06 de fevereiro de 2025.

Flávio José de Carvalho Sousa  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/\*\*\*\*\*

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES / UF-PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: .....DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES / UF-PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTES EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Estado do PIAUÍ, neste ato Representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo em conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.**

#### INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

**Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



### **Dos limites para as adesões**

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

A) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

B) Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o



impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do



pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal do órgão gerenciador

### **Cadastro de Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/202X**

**TERMO DE CONTRATO Nº \*\*\*\*\* QUE FAZEM  
ENTRE SIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI E A  
EMPRESA \*\*\*\*\*.**

O **MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº \*\*\*\*.\*\*\*\*.\*\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, estabelecida na \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\* CEP: \*\*\*\*\*, na Cidade de \*\*\*\*\*, Estado da \*\*\*\*\*, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. \*\*\*\*\*, portador do CPF nº \*\*\*\*\*, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e na prosta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					
****					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela **CONTRATANTE** nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 - Plenário.

2.3. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

2.4. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.1. O valor total da contratação é de R\$.....

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.





## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
  - b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
  - c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
  
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do





prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.60 termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade Orçamentária:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser





firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vera Mendes – PI, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*

**Carlos José da Silva**  
Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI

Representante legal  
CONTRATANTE